

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026R
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Processo Administrativo nº 010/2026R

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento parcelado de escória siderúrgica (de alto-forno e/ou de aciaria), Tipo 01 e Tipo 02, destinada à manutenção programada e emergencial da estrada vicinal que conecta a Rodovia MG-129 ao Aterro Sanitário do ECOTRES, incluídos o transporte, a carga e a descarga do material no local indicado pelo Contratante, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

MODALIDADE: Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 e seguintes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto (lances sucessivos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 001/2024 do Consórcio ECOTRES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 275.363,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais), conforme pesquisa de preços constante dos autos, sendo o valor unitário estimado de R\$ 83,71 para a Escória Tipo 01 e de R\$ 82,71 para a Escória Tipo 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: ECOTRES – Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos; Unidade: Secretaria Executiva; 18.542.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do ECOTRES; Elemento de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Por se tratar de Registro de Preços, a indicação orçamentária será exigida apenas para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 5º, III, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026, às 09h30 (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

SITES PARA CONSULTA: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp); www.novobbmnet.com.br; <https://www.ecotres.com.br/licitacoes/> e <https://www.ecotres.com.br/imprensa/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES: agentedcontratacaoecotres@gmail.com.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.975.391/0001-09, com sede na Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.406-066, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 040, de 19 de dezembro de 2023, torna público que realizará licitação, na modalidade

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, da legislação correlata e das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, na data e horário nele fixados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de escória siderúrgica Tipo 01 e Tipo 02, destinada à manutenção da estrada vicinal de acesso ao Aterro Sanitário do ECOTRES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O fornecimento compreende o transporte, a carga e a descarga do material no local indicado pelo Contratante, correndo tais encargos por conta exclusiva da Contratada.

2.3. A licitação será realizada em lote único, conforme relação e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, admitida a formação do preço final pelo somatório dos itens que o integram.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, não obrigando a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, hipótese em que fica assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante adesão, observados os limites e condições dos arts. 86 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e a anuência do órgão gerenciador.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. O licitante deverá estar previamente credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas, na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), conforme as condições nela estabelecidas, até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

4.7. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema, ou pelo e-mail agentedecontratacaoecotres@gmail.com, nos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3.1. Excepcionalmente, e devidamente justificado, o prazo para resposta poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, e, quando exigido, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário por item, conforme planilha do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, o transporte, a carga, a descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, ofertados pelo valor unitário do item, iniciando-se a etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos.

9.3. A etapa de lances será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, sucessivamente, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais).

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: a) disputa final; b) avaliação do desempenho contratual prévio; c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; d) desenvolvimento de programa de integridade; e, persistindo o empate, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados por empresas estabelecidas em Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema aplicará o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de preços atualizada.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, o procedimento previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará a data e o horário para o seu reinício.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, a habilitação fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, na forma detalhada nos itens seguintes.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita.

11.3. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, e os documentos poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema equivalente, desde que atualizado e compatível com as exigências deste Edital.

11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, do licitante mais bem classificado e em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da Ata/contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Da Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

11.6.1. A habilitação jurídica destina-se a comprovar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade por ações: estatuto social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da ata de eleição arquivada na Junta Comercial;
- f) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou o estatuto vigente, acompanhados de documentos que comprovem a regularidade perante o órgão competente, nos termos da Lei nº 5.764/1971;
- g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) documento de identificação e, quando for o caso, procuração com poderes específicos para representar a empresa no certame.

11.6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

11.7. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

11.7.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas na legislação previdenciária;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou Positiva com efeito de Negativa), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo.

11.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do órgão fiscal competente ou de documento equivalente.

11.7.3. A regularidade poderá ser comprovada por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, todas dentro do prazo de validade na data da apresentação; não constando prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.8. Da Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

11.8.1. A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e será comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, quando não indicado prazo de validade próprio;
- c) no caso de empresa em recuperação judicial: certidão de que o plano de recuperação foi acolhido/homologado judicialmente, acompanhada da demonstração dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

11.8.2. A boa situação financeira será avaliada, quando exigido no Termo de Referência, pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados a partir das demonstrações contábeis, considerando-se habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices.

11.8.3. O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.4. As empresas constituídas no exercício em curso, ainda sem balanço patrimonial encerrado, poderão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na forma da lei.

11.8.5. Os documentos contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do respectivo recibo de entrega.

11.9. Da Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

11.9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, considerada a natureza do objeto (fornecimento de escória siderúrgica, coproduto de processo industrial sujeito a controle ambiental e técnico):

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, escória siderúrgica ou material/agregado de natureza compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, dispensada a exigência de quantitativo mínimo;
- b) comprovação da origem do material a ser fornecido, mediante declaração do licitante indicando a(s) usina(s) siderúrgica(s) ou unidade(s) produtora(s)/beneficiadora(s) de procedência da escória, acompanhada de documento que vincule o licitante à fonte de fornecimento (nota fiscal, contrato de fornecimento, autorização ou documento equivalente), quando o licitante não for o próprio produtor;
- c) Licença Ambiental de Operação (LO) — ou licença ambiental equivalente em vigor — da unidade produtora/beneficiadora responsável pela geração e/ou comercialização da escória,

emitida pelo órgão ambiental competente, que contemple, de forma expressa, a atividade de produção, beneficiamento e/ou comercialização de coproduto/escória siderúrgica;

d) comprovação de que a escória é destinada e comercializada na condição de coproduto siderúrgico, e não de resíduo, mediante certificado, laudo, deliberação normativa, autorização do órgão ambiental ou documento técnico equivalente que ateste tal enquadramento;

e) laudo técnico de caracterização do material, emitido por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, demonstrando o atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis, notadamente granulometria adequada ao uso em manutenção de estradas vicinais, estabilidade volumétrica (ensaio de expansibilidade) e ausência de materiais contaminantes, observadas, no que couber, as normas técnicas pertinentes, em especial a ABNT NBR 16364;

f) declaração formal de que o licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como de capacidade logística de transporte, carga e descarga do material no local indicado pelo Contratante, no prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

11.9.2. A exigência de licenciamento ambiental e da comprovação da condição de coproduto justifica-se pela essencialidade da adequação ambiental e técnica do material, evitando o fornecimento de resíduo em desacordo com a legislação ambiental e assegurando a qualidade e a segurança do objeto, nos termos do art. 67, IV, e do art. 62, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, a critério do Pregoeiro, para verificação de sua autenticidade e da efetiva prestação/fornecimento, podendo ser exigida a apresentação das respectivas notas fiscais ou de cópia do instrumento contratual que lhe deu origem.

11.9.4. As certidões, licenças e demais documentos deverão estar em vigor na data da sua apresentação, admitida a comprovação de renovação em trâmite acompanhada da respectiva licença vencida, nos termos da legislação ambiental aplicável.

11.10. Das Declarações Complementares

11.10.1. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Edital:

- a) declaração de elaboração independente de proposta;
- b) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) declaração, sob as penas da lei, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo específico).

11.11. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

11.11.1. A verificação do preenchimento dos requisitos de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado; se este for inabilitado, serão convocados,

sucessivamente e na ordem de classificação, os licitantes remanescentes, para apresentação da documentação de habilitação.

11.11.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação.

11.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.4. A apresentação de documentos exigidos por meio de certidões emitidas por sistemas eletrônicos oficiais dispensa autenticação, podendo o Pregoeiro confirmar a autenticidade nos respectivos sítios oficiais.

11.11.5. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.11.6. O licitante provisoriamente vencedor que não atender às exigências de habilitação, ou que deixar de apresentar os documentos no prazo estabelecido, será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail agentedecontratacaoecotres@gmail.com.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como anexo, será formalizada com o licitante vencedor e conterá o registro dos preços, dos quantitativos, das condições de fornecimento e das obrigações assumidas.

13.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

13.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, observado o disposto no art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente do registro de preços será formalizada por instrumento contratual ou por instrumento equivalente, conforme a minuta anexa a este Edital, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos cadastros oficiais e, quando for o caso, a atualização dos documentos vencidos.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do item registrado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem prejuízo das demais sanções.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas, preferencialmente, via chat no sistema eletrônico, admitida, em caráter excepcional, a comunicação por e-mail, o que deverá ser informado aos participantes.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por tais custos.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico do ECOTRES (<https://www.ecotres.com.br/licitacoes/> e <https://www.ecotres.com.br/imprensa/>) e na plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br>).

17.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declarações Complementares de Habilitação (cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF; inexistência de fato impeditivo; e demais declarações);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaiete/MG, data da assinatura eletrônica.

Agente de Contratação / Pregoeiro

Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES